MPPI Ministério Público do Estado do Piauí

de 22 de novembro de 2023, coletando informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas acerca do cumprimento do preceito, a fim de subsidiar a adoção de medidas pertinentes à espécie.

Inicialmente, **DETERMINO**:

1) A autuação da presente portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

2) O registro da instauração do presente Procedimento Administrativo e de toda a sua movimentação no SIMP, bem como anote-se no livro respectivo;

3) Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, ThaysTargina de Oliveira Rodrigues, assessora da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;

4) Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa à Saúde – CAODS, para conhecimento;

5) **RECOMENDE-SE** ao Senhor Prefeito do Município de São Francisco do Piauí-PI, na pessoa do Sr. Antônio Martins de Carvalho, e ao Secretário Municipal de Saúde São Francisco do Piauí-PI, na pessoa da Sr. Alberto Soares Cavalcanti Netto que **providenciem a inscrição do município para habilitação ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS), no ano de 2023, nos termos da Portaria GM/MS Nº 1.927, de 22 de novembro de 2023.**

6) Seja encaminhada à 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI, **no prazo de 10 (dez) dias**, demonstração de acatamento da recomendação, bem assim documentos hábeis a provar o integral cumprimento da recomendação.

7) Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público e dos Municípios, bem como se remetam cópias ao Conselho

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI
Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891
e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br

MPPI Ministério Público do Estado do Piauí

Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos respectivos destinatários.

8) Notifique-se o Conselho Municipal de Saúde para que acompanhe o cumprimento da Recomendação, com envio de relatório no prazo 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Oeiras-PI, *datado eletronicamente.*

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO
Promotora de Justiça
Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI
Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891
e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br

Id:0E2896561159421B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

AVISO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Largo Piauí – PI, torna publica a designação de sessão para abertura, análise e julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas na Tomada de Preços nº 004/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí – PI, **para o dia 11/12/2023, às 09:30 horas**. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, nos dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Campo Largo do Piauí - PI, 05 de dezembro de 2023.

Jaime Barbosa dos Santos
Presidente da CPL

Id:030E6A93250945CE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

LEI MUNICIPAL Nº 155/2023

Dispõe sobre Abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

A Prefeita do Município de Brasileira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 77.135,84 (Setenta e Sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

090100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0008.2102.0000 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
R$ 54.897,58.

13.392.0008.2102.0000 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
R$ 22.238,26

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação, uma vez que não ha previsão orçamentaria para esta fonte de recurso no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica ainda, o poder executivo municipal, autorizado a fazer suplementação por meio de decreto, seja para adequação de valores entre os definidos nesta lei ou para um acrescimo de valores, caso o municipio venha a ser contemplado com este recurso novamente durante o exercicio.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piaui, 05 de Dezembro de 2023.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal